

LEI MUNICIPAL Nº 3.935 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

“Cria e Denomina a Primeira Unidade de Atenção Básica Materno Infantil de Luziânia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

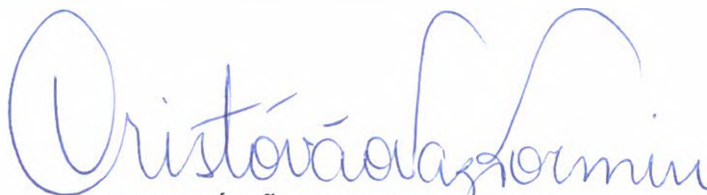
Art. 1º - Fica criada a 1ª Unidade de Atenção Básica Materno Infantil de Luziânia, situada na Avenida Miguel Reale, Quadra 41, Área Especial, Parque Estrela D’Alva 0, neste Município, que tem por finalidade acolher e atender gestantes, puérperas, neonatos e crianças com até 1(um) ano de vida, referenciados pelas Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF, com atendimentos obstétricos, pediátricos e exames laboratoriais.

Art. 2º - Fica denominada de **Iracly Sebba Roriz**, a Primeira Unidade de Atenção Básica Materno Infantil de Luziânia.

Art. 3º - À Secretaria Municipal de Saúde caberá tomar todas as medidas necessárias à aplicação da presente Lei, dando publicidade a mesma e afixando placas com a referida denominação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial as contidas na Lei Municipal nº 3.764, de 14 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2017.



CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA